



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 697 / 2015 - SRH

Aracaju, 21 de Julho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Agência Nacional de Águas – ANA
Setor Policial – Área 5 – Quadra 3 – Bloco “B”, “L”, “M”, e “T”
Brasília/DF
CEP: 70.610-200

Assunto: Nota Técnica SEMARH/SRH nº 03/2015

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta ao Ofício nº 85/2015/SAS-ANA, de 26/06/2015, estou enviando em anexo impresso, a Nota Técnica SEMARH/SRH nº 03/2015, referente a certificação do 3º Período do PROGESTÃO no estado de Sergipe e determinação do valor da terceira parcela.

Aproveito a oportunidade para externar os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F54L-5HOZ-0IXC-SHXI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2015 é(são) :

- OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS - 21/07/2015 07:25:48



Nota Técnica SEMARH/SRH n.º03/2015

Assunto: Certificação do 3º período do PROGESTÃO do estado de Sergipe e determinação do valor da 3ª parcela.

Sector: SEMARH/SRH/DARCRH – Coordenadoria de Outorga e Vistoria - COV

1. Esta Nota Técnica tem como objetivo contestar a Nota Técnica n.º 13/2015/COAPP/SAS, de 26 de junho de 2015, que consolida as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA, responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do PROGESTÃO.
2. Para a comprovação da *Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos*, no caso de Sergipe, fazia-se necessário o encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários regularizados inseridos no CNARH até 2013 (equivale a 80% da nota);
 - B. Indicação do quantitativo de usuários já regularizados por Sergipe;
 - C. Lista dos novos usuários inseridos no CNARH e que foram regularizados entre 01/01/2014 a 31/12/2014 (equivale a 20% da nota).
3. No **item A** o Estado recebeu a nota máxima, uma vez que superou a meta estabelecida de 20% (76,03%, de acordo com a Nota Técnica n.º 05/2015/COCAD). No entanto, foram inseridos pela SEMARH/SE no CNARH40 um total de 530 usuários regularizados em Sergipe até 2013, embora a Nota Técnica informe que apenas 403 usuários foram considerados.
4. No **item C**, entretanto, o Estado recebeu apenas 13,65%, de um total de 20% possível, pois a Nota Técnica n.º 05/2015/COCAD informa que dos 145 usuários regularizados pelo Estado em 2014, apenas 99 foram considerados no CNARH.
5. O estado de Sergipe fez um grande esforço para atingir os objetivos desta meta, inserindo em 12 de dezembro de 2014 todos os usuários regularizados no Estado, perfazendo um total de 675 usuários, sendo 530 relativos ao período de 2000 a 2013 e 145 autorizados em 2014.
6. Foi comunicado pela ANA/COCAD, em 17 de dezembro de 2014, a existência de um grande número de inconsistências.



7. Foi realizada uma revisão da planilha enviada pela SEMARH/SE com base nas inconsistências apontadas pela ANA/COCAD, juntamente com uma justificativa das correções realizadas, encaminhadas em 23 de dezembro de 2014.
8. Não houve por parte da ANA/COCAD nenhum pronunciamento a respeito da versão final da planilha enviada pela SEMARH/SRH. Em 12 de janeiro de 2015, através de acesso ao CNARH, constatou-se um total de 837 usuários cadastrados em Sergipe, o que nos levou a acreditar que todos os usos regularizados estavam inseridos e consistidos de maneira adequada.
9. A descrição inicial do parágrafo 15 da Nota Técnica n.º 05/2015/COCAD corrobora com a informação relativa ao número de usuários citados no parágrafo acima. Ainda de acordo com este parágrafo, devido a problemas existentes no sistema, a SEMARH/SRH-SE não teve como comprovar as inconsistências ainda existentes, deste modo considerou-se a Meta relativa à *Integração de dados de usuários de recursos hídricos* finalizada.

Assim, pelos motivos expostos a SEMARH/SRH-SE reitera:

- Em 12/12/2014 foram inseridos 675 usuários no CNARH;
- Em 23/12/2014, com bases nas inconsistências comunicadas pela COCAD/ANA em 17/12/2014, foi encaminhada revisão da planilha;
- Em 12/01/2015, após acesso no CNARH, o sistema registrava um total de 837 usuários cadastrados, correspondentes ao total de 675, usuários estaduais somado aos usuários de domínio federal.

Por estes motivos, SEMARH/SRH-SE solicita a revisão da análise técnica da ANA, referente à certificação da Meta 1.1 CNARH apresentada na Nota Técnica n.º 05/2015/COCAD.

Cabe alertar que o processo na SRH é realizado fora do sistema e que só às vezes o CNARH é acessado, para fins de atualização.

Aracaju, 15 de julho de 2015.

Renilda Gomes de Souza
Coordenadora de Outorga e Vistoria

Nota Técnica nº 05/2015/COCAD
Documento nº: 00000.024833/2015-51

Em 04 de maio de 2015

À Senhora Superintendente de Fiscalização

Assunto: **Certificação das Metas Federativas do Progestão referentes ao exercício de 2014 – Estados em ciclo 3 – AL, GO, MT, PB, PR, PI, RJ, RO e SE**

Referência: Documento 00000.018060/2015

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta I.1 – Integração dos dados de usuários de Recursos Hídricos do Progestão, relacionada ao ciclo 3, tendo como ano de referência 2014, para os estados de Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 5 do Progestão, encaminhado para os estados em 09 de setembro de 2014, que apresentou como data limite para a integração dos dados, 31 de dezembro de 2014.
3. O Informe nº 5 indica que a certificação do terceiro período correspondente ao ano de 2014, para os estados que utilizam o sistema CNARH de forma integral, ou seja, como seu sistema de cadastramento para os usuários estaduais será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários regularizados inseridos no CNARH. Este número deve equivaler a pelo menos 20% do total dos usuários regularizados pelo Estado até 31/12/2013 (independente da significância do uso);
 - B. Indicação do quantitativo de usuários já regularizados pelo Estado;
 - C. Lista dos novos usuários inseridos no CNARH e que foram regularizados entre 01/01/2014 e 31/12/2014.
4. Cabe ressaltar, que para os estados que adotam o CNARH de forma integral, por não possuírem sistemas próprios para o cadastramento dos usuários estaduais, foram disponibilizadas duas versões do sistema, CNARH 1.0 ou CNARH40. Os estados, cujo cadastramento é autodeclaratório utilizam o CNARH 1.0 e os estados que se responsabilizam pelo cadastramento dos usuários estaduais utilizam o CNARH40.
5. Para os estados que possuem seus sistemas de cadastros específicos para os usuários estaduais, caberá a disponibilização dos dados pelo sistema CNARH, versão 40. Para esses estados a meta será comprovada mediante encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários regularizados (independente da significância do uso) disponibilizados na plataforma do CNARH40 em 2014. Os usuários desta lista devem representar o total de usuários regularizados entre 01/01/2014 e 31/12/2014. Caso o estado não tenha

iniciado a disponibilização dos dados a carga inicial deverá conter os dados de todos os usuários regularizados até 31/12/2014;

- B. Indicação do quantitativo de usuários já regularizados pelo Estado;
- C. Lista dos usuários do ciclo anterior que não tenham sido sincronizados na primeira carga devido a inconsistência nos dados com a indicação da situação atual (sincronizados e não sincronizados, bem como deverão ser apontadas as devidas correções).

6. Cabe ressaltar que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação do item A, equivalerá a 80% da nota de avaliação do período; e a comprovação do item C equivalerá a 20% da nota de avaliação do período para a meta 1.1 do Progestão. A informação referente ao item B será utilizada para validação dos itens A e C.

Análise dos encaminhamentos

7. Os estados que adotam o sistema CNARH como seu sistema de cadastramento, sob a versão 1.0 do CNARH, por serem autodeclaratório, e que indicaram esta adoção na comprovação desta meta no ciclo 2, são: MT, PI e RJ.

8. O estado de RO também adota a versão 1.0 do CNARH, fato ocorrido anteriormente ao Progestão, no entanto, ao contrário dos estados de MT, PI e RJ, o estado de RO não utiliza em seus procedimentos o cadastro autodeclaratório.

9. Para análise foram utilizados os dados encaminhados pelos estados a partir de seus relatórios e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelos estados de MT, PI, RJ e RO e da análise realizada.

Itens solicitados	MT	PI	RJ	RO
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2013	659	Não foram cadastrados	1.709	331
B) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado até 2013	2.084	2.757	1.745	Não informou
Percentual de usuários regularizados até 2013 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 20%) $\left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	31,62% (>20%)	0%	97,93% (>20%)	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) - (valor máximo possível - 80% do percentual total da comprovação)	80%	0%	80%	0%
C) Lista 2 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2014	470	Não foram cadastrados	318	619
D) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado em 2014	511	-	318	Não informou
Percentual de usuários regularizados em 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	91,97% (<100%)	0%	100% (=100%)	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) - (valor máximo possível - 20% do percentual total de comprovação) $\left[\left(\frac{C}{D}\right) * 0,2\right] * 100\%$	18,39%	0%	20%	0%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	80% + 18,39% = 98,39%	0%	80% + 20% = 100%	0%

Tabela 1 – Informações encaminhadas pelos estados para cumprimento da Meta 1.1 do Progestão - MT, PI, RJ e RO.

10. Na última linha da tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta para os estados de MT, PI, RJ e RO, a partir dos cálculos realizados, conforme determinados pelo Informe nº 5 e rerepresentados no parágrafo 6 desta Nota Técnica.

11. Os estados de Alagoas e Sergipe, na comprovação do ciclo 2, indicaram a forma integral de uso do CNARH, no entanto, o próprio estado inseriria os dados no CNARH. Para essa situação foi disponibilizada a versão denominada CNARH40, onde somente o estado possui acesso.

12. O Estado de GO, indicou o uso parcial do CNARH, quando da certificação do ciclo 2, por possuir um sistema próprio, no entanto, foi observado, que a inserção dos dados ocorreu por meio de digitação direta na plataforma do CNARH40, com isso para sua avaliação foram utilizados os critérios definidos para os estados que adotam integralmente o CNARH, mas não de forma autodeclaratória, pois para a digitação direta se requer mais tempo, no entanto o estado deve sempre criar as condições necessárias para o cumprimento da meta, a partir do conhecimento que possuem dos seus quantitativos.

13. A tabela 2 apresenta resumo dos dados encaminhados pelos estados de AL, GO e SE e da análise realizada.

Itens solicitados	AL	GO	SE
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado até 2013	184	342	403
B) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado até 2013	863	12.786	530
Percentual de usuários regularizados até 2013 que encontram-se cadastrados no CNARH (mínimo de 20%) $\left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	21,32% (>20%)	2,67% (<20%)	76,03% (>20%)
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) - (valor máximo possível - 80% do percentual total da comprovação)	80%	2,14%	80%
C) Lista 2 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2014	74	15	99
D) Quantitativo - usuários regularizados pelo estado em 2014	178	2.144	145
Percentual de usuários regularizados em 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (100%) $\left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	41,57% (<100%)	0,70% (<100%)	68,27% (<100%)
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) - (valor máximo possível - 20% do percentual total de comprovação) $\left[\left(\frac{C}{D}\right) * 0,2\right] * 100\%$	8,31%	0,14%	13,65%
Percentual relativo ao cumprimento da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)	80% + 8,31% = 88,31%	2,14% + 0,14% = 2,28%	80% + 13,65% = 93,65%

Tabela 2 – Informações encaminhadas pelos estados para cumprimento da Meta 1.1 do Progestão - AL, SE e GO.

14. Na última linha da tabela 2 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta para os estados de AL e GO, a partir dos cálculos realizados, conforme determinados pelo Informe nº 5 e reapresentados no parágrafo 6 desta Nota Técnica.

15. O estado de SE em seu relatório apresenta um valor de 837 registros existentes no CNARH, verificados em janeiro de 2015, no entanto em abril de 2015 este quantitativo é de 502. Tal diferença ocorreu devido a uma inconsistência do sistema que duplicou alguns registros. Observada a situação, foram realizados os ajustes pela ANA. Devido a este fato, o estado teve dificuldade, apesar da existência de quase a totalidade dos dados no CNARH, de verificar no relatório extraído no início de janeiro de 2015, efetivamente os dados que foram aceitos pelo sistema. Sendo assim considerou-se a certificação total (100%) quanto ao cumprimento da meta para este estado, visto que o fato que impossibilitou a comprovação está relacionado a um problema na aceitação dos dados pelo banco de dados do CNARH40.

16. Os estados de PB e PR optaram, na comprovação do ciclo 2, pelo uso parcial do CNARH, por possuírem sistemas próprios de cadastramento, desta forma, os dados seriam disponibilizados por meio da sincronização direta. Para essa situação, foi definido o uso do sistema CNARH40, com a disponibilização via upload de planilha eletrônica contendo todos os dados, sendo assim na tabela 3 são apresentados os status das informações solicitadas.

Itens solicitadas	PB	PR
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH até 2014	1.455	Não encaminhou
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado até 2014	4.268	Não encaminhou
Percentual de usuários regularizados até 2014 que encontram-se cadastrados no CNARH (= 100%)	34,09%	Não há como calcular
$\left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$		
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível - 80% do percentual total da comprovação)	27,27%	0%
C) Lista 2 - usuários não sincronizados (com as justificativas)	Não encaminhou	Não encaminhou
Existência da lista referente ao item C (100%)	Não há como calcular	Não há como calcular
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C – (valor máxima possível - 20% do percentual total de comprovação)	0%	0%
Percentual total de comprovação da meta 1.1	27,27%	0%

Tabela 3 – Informações encaminhadas pelos estados para cumprimento da Meta 1.1 do Progestão - PB e PR.

17. Na última linha da tabela 3 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta para os estados de PB e PR, a partir dos cálculos realizados, conforme determinados pelo Informe nº 5 e reapresentados no parágrafo 6 desta NT.

18. Cabe ressaltar, que o estado da PB realizou duas cargas de dados (upload de planilha) no sistema CNARH40, nas datas 03/10 e 22/12, respectivamente contendo 1.403 e 52 registros, o que não contabilizava a totalidade dos dados a serem disponibilizados. Esperava-se que nos dias seguintes, a primeira carga de dados, fossem realizadas cargas complementares diante do êxito obtido na carga inicial, o que não foi observado.

19. Observou-se que muitos estados iniciaram a inserção das informações somente no último mês do ano de 2014, o que pode ter dificultado o cumprimento da meta diante do volume de informações a serem inseridas no CNARH. Desta forma, sugere-se que os estados

Nota Técnica nº 3/2015/COSUB
Documento nº: 00000.020552/2015-29

Em 14 de abril de 2015.

Ao Senhor Coordenador

Assunto: PROGESTÃO - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Certificação do cumprimento da Meta Federativa 1.2- Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas

Referência: 00000.018060/2015-73 (VIA 001)

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da Meta 1.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas do Progestão, referente ao exercício de 2014. Fazem parte desta avaliação os estados que estão no 3º Período de certificação, no caso, Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Sergipe, Piauí, Rondônia, Rio de Janeiro, Paraná e Paraíba; e os estados no 2º Período de certificação, no caso, Acre, Amazonas, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Espírito Santo e Tocantins.
2. A Meta 1.2 foi definida como o compartilhamento, por meio do Sistema de Águas Subterrâneas - SAS, no âmbito do SNIRH, das informações sobre autorização de perfuração de poços e sobre emissões de outorgas de águas subterrâneas pelo estado. O Sistema de Águas Subterrâneas - SAS consiste em um banco de dados sobre autorização de perfuração de poços e outorga de águas subterrâneas integrado a um módulo de Inteligência Hídrica com ferramentas que auxiliarão os gestores de águas subterrâneas na tomada de decisão. O SAS ainda se encontra em desenvolvimento no âmbito da Agência Nacional de Águas e, até a presente data, não foi disponibilizado aos gestores estaduais. Recentemente, a Superintendência de Tecnologia da Informação- STI apresentou à Superintendência de Programas e Projetos - SIP uma proposta de reformulação do módulo de banco de dados do SAS, em que seus campos de informação seriam agregados ao CNARH 40. Tal proposta, aceita no âmbito da SIP e COSUB, ainda está pendente de aprovação pela diretoria da ANA.
3. Tendo em vista o atraso na finalização da interface do SAS, estabeleceu-se para fins de certificação da Meta 1.2 o preenchimento de um questionário sobre a gestão das águas subterrâneas nos estados. O questionário contém questões sobre a visão institucional, o quadro de pessoal, a visão geral sobre os aquíferos, o licenciamento de poços, os usos insignificantes, os processos de outorga e a forma de armazenamento das informações no órgão gestor estadual.
4. O critério para avaliação da meta foi o envio do questionário devidamente preenchido no prazo estabelecido pela Superintendência de Apoio ao SINGREH - SAS, ou seja, até a data de 31 de março de 2015.
5. Todos os estados que aderiram ao Programa Progestão com metas para o exercício de 2014 enviaram o questionário devidamente preenchido no prazo, sendo eles: Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Sergipe e Tocantins.
6. O percentual de questões respondidas satisfatoriamente variou de 87 a 100%. Não foram penalizadas as respostas com lacunas de informação, desde que justificadas.
7. Diante do recebimento das informações solicitadas no questionário, dentro do prazo

sejam alertados quanto ao uso contínuo do sistema durante o ciclo avaliativo para atingirem a meta.

20. Para os próximos ciclos avaliativos, os estados devem atentar-se para a forma solicitada da apresentação dos resultados, bem como a data limite para o envio dos mesmos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

Nota Técnica nº 17/2015/SPR
Documento nº: 00000.023954/2015-85

Em 29 de abril de 2015.

Ao Senhor Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: PROGESTÃO - Análise de atendimento à Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento do Programa Progestão referente ao exercício 2014.
Referência: 00000.018060/2015-73 (VIA 002)

1. A presente Nota Técnica trata da verificação ao atendimento da *Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento* no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO.
2. O objeto do contrato refere-se à transferência de recursos financeiros da ANA à ENTIDADE ESTADUAL, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento das metas de gestão
3. A ANA, conforme atribuição conferida pela Resolução CNRH nº 58/2006, elabora anualmente, desde 2009, o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídrico no Brasil. Todas as versões do Relatório de Conjuntura encontram-se disponíveis para *download* no portal eletrônico da ANA (www.ana.gov.br). A participação dos estados, através das secretarias estaduais de recursos hídricos e meio ambiente e órgãos gestores estaduais de recursos hídricos, tem sido decisiva para atingir os resultados apresentados.
4. Conforme especificado no Anexo I presente nos contratos assinados com os Estados no âmbito do PROGESTÃO (Processo de Certificação das Metas de Cooperação Federativa e de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual), a **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, corresponde ao compartilhamento no âmbito do SINGREH das informações sobre a situação da gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil".
5. O critério de avaliação da meta do PROGESTÃO, conforme previsto em contrato, consiste no envio por parte do estado das informações solicitadas no prazo estabelecido e conforme formato definido pela ANA.
6. Para a elaboração do Relatório de Conjuntura - Informe 2015 a ANA, em 22/08/2014, enviou ofício aos Estados (Ofício Circular nº 002/2014/SPR-ANA - doc. próton 027935/2014) solicitando informações para o Relatório de Conjuntura - Informe 2015.
7. As informações sobre Qualidade das Águas e Outorgas Estaduais são as que se enquadram para efeito de avaliação do Progestão, pois são as que necessitam de atualização sistemática e periódica e são as que necessitam estar integradas à base de dados do Conjuntura em formato específico. O envio dessas informações objetiva apresentar uma visão integrada dos recursos hídricos em âmbito nacional, incorporando as informações dos diversos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
8. Esta avaliação trata, portanto, do atendimento à solicitação para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil - Informe 2015", cujos dados foram solicitados em agosto de 2014. A tabela presente no Anexo 1 traz as informações contratuais e o atendimento à meta 1.3 do Progestão, referentes aos Estados avaliados.

estipulado e no padrão requerido, certificamos que os estados que adotaram 2014 como 3º e 2º Períodos de certificação cumpriram a meta 1.2.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Leticia Lemos de Moraes
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
Márcia Tereza Pantoja Gaspar
Especialista em Recursos Hídricos

ANEXO 1. Atendimento à meta 1.3 de cooperação federativa do Programa Progestão referentes ao exercício 2014.

Estado	Processo	Contrato Progestão	Contratada	Data de assinatura contrato	Período	Atendimento à meta 1.3: envio (ou justificativa de não envio) de dados sobre			
						Outorgas	Documentos comprobatórios	Qualidade das águas	Documentos comprobatórios
AL	1368/2013	065/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/AL	20/09/2013	3º	sim	via digital (e-mail), em 14/10/2014 e Ofício nº 492/2014-GS, de 14/10/2014	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois justificou que o Lab. Físico-Química está em reforma desde 2013. Ofício nº 492/2014-GS, de 14/10/2014
GO	2191/2013	113/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH/GO	31/12/2013	3º	sim	Ofício nº 0067/2014 – GAB, de 28 de outubro de 2014	sim	Ofício nº 0067/2014 – GAB, de 28 de outubro de 2014
MT	1606/2013	087/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT	03/12/2013	3º	sim	via digital (e-mail), em 20/10/2014	sim	via digital (e-mail), em 20/10/2014
PB	0944/2013	050/ANA/2013	Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA	16/08/2013	3º	sim	via digital (e-mail) em 31/10/2014	sim	via digital (e-mail) em 25/09/2014
PR	0773/2013	068/ANA/2013	Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ	23/09/2013	3º	sim	via digital (e-mail) em 21/11/2014	sim	via digital (e-mail) em 14/11/2014

9. Pela análise da tabela, verifica-se que as informações apresentadas pelos Estados atendem ao padrão solicitado pela ANA e foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos - Informe 2015.

10. Considerando que:

⇒ todos os Estados enviaram as informações disponíveis solicitadas;

⇒ as informações disponíveis estavam no padrão requerido.

Atesta-se pelo cumprimento da **Meta 1.3: Contribuição para difusão do conhecimento**, para todos os Estados avaliados, nos ciclos 2 e 3 (exercício 2014), no que se refere ao compartilhamento das informações que subsidiam a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil - Informe 2015".

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILMANN VIANA
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão da Informação

Estado	Processo	Contrato Progestão	Contratada	Data de assinatura contrato	Período	Atendimento à meta I.3: envio (ou justificativa de não envio) de dados sobre			
						Outorgas	Documentos comprobatórios	Qualidade das águas	Documentos comprobatórios
							os procedimentos a serem utilizados para a emissão de outorga de direito de uso da água ainda se encontram em fase de elaboração.		monitoramento de qualidade da água
AM	2190/2013	115/ANA/2013	Secretaria de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos do Estado do Amazonas - SEMGRH/AM	31/12/2013	2º	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois ainda não realiza outorga de direito de uso dos recursos hídricos. Ofício nº 805/2014/GAB/SEMA, de 29/10/2014 Ofício 208/2014/SEMGRH, de 02/11/2014	sim	Ofício nº 805/2014/GAB/SEMA, de 29/10/2014 Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois ainda não possui rede de monitoramento de qualidade da água. Ofícios nº 181/2014/SEMGRH, de 30/10/2014
BA	0329/2014	033/ANA/2014	Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA	02/07/2014	2º	sim	via digital (e-mail) em 09/12/2014	sim	via digital (e-mail) em 09/12/2014
ES	0612/2014	044/ANA/2014	Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH	19/08/2014	2º	sim	Ofício -Ofício/AGERH/DPH/Nº 040/2014 em 30/10/2014	sim	via digital (e-mail) em 12/12/2014

Estado	Processo	Contrato Progestão	Contratada	Data de assinatura contrato	Período	Atendimento à meta 1.3: envio (ou justificativa de não envio) de dados sobre			
						Outorgas	Documentos comprobatórios	Qualidade das águas	Documentos comprobatórios
PI	1440/2013	086/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI	03/12/2013	3º	sim	via digital (e-mail) em 17/11/2014	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois não faz o monitoramento de Qualidade das Águas dos parâmetros necessários para o Conjuntura (declaração feita pela SEMAR/PI no Relatório Progestão 2014 – 3º Período de Certificação)
RJ	0981/2013	092/ANA/2013	Instituto Estadual do Ambiente - INEA	12/12/2013	3º	sim	Ofício INEA/DIGAT nº 270/14	sim	Ofício INEA/DIGAT nº 270/14
RO	1526/2013	083/ANA/2013	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM	26/11/2013	3º	sim	Ofício nº 3007/GAB/SEDAM, de 29/10/2014	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois ainda não possui rede de monitoramento de qualidade da água Ofício nº 3007/GAB/SEDAM, de 29/10/2014
SE	1369/2013	085/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH/SE	03/12/2013	3º	sim	Ofício Externo nº 830/2014 – GS - SEMARH, de 30/10/2014	sim	Ofício Externo nº 830/2014 – GS - SEMARH, de 30/10/2014
AC	0942/2013	082/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA	26/11/2013	2º	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois ainda não possui rede de

Parecer Técnico nº 219/SGH/ANA
Documento nº 00000.02486/2015
Referência: Documento nº 018060/2015-73

PROGESTÃO – Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Estados de Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Sergipe e Tocantins) – Certificação de Meta de Cooperação Federativa I.4 (Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos) referentes ao exercício de 2014.

INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem por finalidade atender à Comunicação Interna nº 27/2015/SAS (documento nº 018060/2015-73) que solicita certificação das metas federativas referentes ao exercício de 2013 relacionadas ao Progestão, conforme previsto na Resolução ANA nº 379/2013 e Resolução ANA n. 1.485/201.
2. O Progestão é composto por cinco metas de Cooperação Federativa e outras cinco metas de gestão Estadual. Deverá ser desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, visando:
 3. I – Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
 4. II – Fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo.
5. Dentro deste contexto, coube a esta Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH a certificação da meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, em articulação entre as Gerências de Planejamento da Rede Hidrometeorológica – GPLAN e a Gerência de Operação da Rede Hidrometeorológica – GEORH.

MÉTODO

6. Para proceder a certificação da meta de Cooperação Federativa I.4, que aborda a Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos dos nove estados destacados, deverá ser constatado, pela SGH, a condição de operação dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo

Estado	Processo	Contrato Progestão	Contratada	Data de assinatura contrato	Período	Atendimento à meta 1.3: envio (ou justificativa de não envio) de dados sobre			
						Outorgas	Documentos comprobatórios	Qualidade das águas	Documentos comprobatórios
MA	1177/2013	091/ANA/2013	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA	11/12/2013	2º	sim	Ofício nº 1084/14/GS/SEMA, de 22 de outubro de 2014	sim	Ofício nº 1084/14/GS/SEMA, de 22 de outubro de 2014
MS	1440/2013	089/ANA/2013	Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL	05/12/2013	2º	sim	Ressalta-se que o estado não enviou os dados pois ainda não realiza outorga de direito de uso dos recursos hídricos. Ofício/SEMAG/GAB nº 462/2014	sim	Ofício/DIPRE/IMASUL/MS /nº 1638/2014
PE	2820/2013	064/ANA/2014	Agência Pernambucana de Água e Clima - APAC	30/09/2014	2º	sim	via digital (e-mail) em 26/09/2014	sim	via digital (e-mail) em 26/09/2014
RN	2128/2013	116/ANA/2013	Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN	31/12/2014	2º	sim	via digital (e-mail) em 20/10/2014	sim	via digital (e-mail) em 27/10/2014
RS	2216/2013	114/ANA/2013	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA	31/12/2013	2º	sim	via digital (e-mail) em 05/11/2014	sim	via digital (e-mail) em 11/12/2014
TO	2767/2013	010/ANA/2014	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável - SEMADES	04/04/2014	2º	sim	via digital (e-mail) em 31/10/2014 (dados sobre outorgas)	sim	Ofício nº 268/2014/PRES/SANEATI NS, de 13/10/2014

funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informação pelos órgãos competentes.

7. Como critério de avaliação, o estado deverá seguir as seguintes exigências:

Manutenção corretiva necessária ao desempenho adequado na transmissão e disponibilização de dados telemétricos, a partir do segundo período de certificação (Períodos 2 a 5), de forma a se garantir um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) > 80%, sendo:

a) Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD): média aritmética dos valores percentuais do Índice de Transmissão de Dados Telemétricos (IT) e do Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos (ID), calculado como:

$$ITD = (IT + ID) / 2$$

b) Índice de Transmissão de Dados Telemétricos (IT): percentual de dados transmitidos sem atraso, considerando a frequência de transmissão de cada estação de monitoramento automático, calculado como:

$$IT = (\text{Quantitativo de dados transmitidos sem atraso}) / (\text{Quantitativo total de dados que deveriam ser transmitidos sem atraso}).$$

c) Índice de Disponibilização de Dados Telemétricos (ID): percentual de dados disponibilizados e armazenados no banco de dados da ANA, considerando a frequência de transmissão de cada estação de monitoramento automático, calculado como:

$$ID = (\text{Quantitativo de dados disponibilizados e armazenados no banco de dados da ANA}) / (\text{Quantitativo total de dados que deveriam ser disponibilizados e armazenados no banco de dados da ANA}).$$

8. No entanto, para o ano de 2014, houveram diversas falhas operacionais no sistema computacional da ANA, já que em inúmeras situações o mesmo ficou temporariamente inoperante impactando no cálculo do IT, tornando-o, portanto, não representativo. Em decorrência disso, o ITD calculado não se configura em índice representativo do empenho do estado na manutenção da rede de alerta. Neste contexto, a certificação da meta de Cooperação Federativa 1.4 será feita a partir da análise dos valores de ID estimados para as estações das suas redes.

9. A meta em questão trata da execução de “*manutenção corretiva necessária ao desempenho adequado na transmissão...*”, assim a área técnica da Coordenação de Operação da Rede Hidrometeorológica Nacional (COREH) definiu metodologia para a sua avaliação.

10. Conforme descrito na meta, a estação é considerada em conformidade quando a transmissão de dados (ID) é superior a 80%. Para essa análise, foram utilizados os Indicadores de Disponibilidade Mensal gerados pelo sistema Gestor PCD, no site: <http://gestorpcd.ana.gov.br/>, e considerado o período de tempo de janeiro de 2014 a janeiro de 2015. As planilhas geradas foram analisadas a fim de identificarem-se as estações que tiveram baixas transmissões de dados durante todo o período avaliativo, indicando a não realização de manutenção corretiva.

11. O quantitativo de estações não retificadas foi transformado em percentual, considerando-se o montante de estações da rede de alerta estadual. Para cada período avaliativo, foi estabelecido um percentual de aceitação de falhas na manutenção das estações, a saber:

- **2º Período:** menor ou igual a 20% da rede;
- **3º Período:** menor ou igual a 10% da rede;
- **Acima do 3º Período:** menor ou igual a 5% da rede.

ANÁLISE

12. A partir disso, dentre os estados no 2º período avaliativo, considerou-se como atendida a meta de manutenção da rede aqueles que tiveram falhas na manutenção de estações (ID < 80%) somente em 20% ou menos da sua rede (Tab. 1).

2º Período			
Estados	Rede (Estações)	Falhas na Manutenção (% rede)	Cumprimento da Meta
AC	28	0	SIM
AM	12	25	SIM
BA	9	22	SIM
ES	4	0	SIM
MA	11	0	SIM
MS	12	0	SIM
PE	25	20	SIM
RN	13	08	SIM
RS	1	0	SIM
TO	15	0	SIM

13. O estado da Bahia apresentou duas estações com transmissões inferiores a 80%, a saber: PORTO NOVO (45960001 / 1343008) e MORPARÁ (46360000 / 11430002). No entanto, conforme o informado pela gestora da rede junto ao estado, a estação MORPARÁ possui somente telemetria do tipo Cota On-Line, cujos dados têm sido mantidos atualizados. Neste contexto, considera-se que somente a estação PORTO NOVO não teve operação garantida pelo estado. Assim, para fim de apuração da meta, **considera-se que o estado da Bahia cumpriu a meta.**

14. Para o estado do Amazonas, de acordo com o gestor as estações que não receberam manutenção (FAZENDA VISTA ALEGRE; SERINGAL DA CARIDADE e VILA BITTENCOURT) ainda não foram modernizadas, possuindo PCDs Handar. Ainda, os técnicos do estado ainda não foram capacitados para operá-las. Portanto, as estações citadas foram desconsideradas na estimativa do atendimento à meta. Assim, **todos os estados nesse período atenderam à meta do Pró-Gestão.**

Nota Técnica nº 7/2015/COVEC
Documento nº: 00000.026194/2015-68

Em 8 de maio de 2015.

Ao Senhor Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: **PROGESTÃO (Estado de SE) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 3.**

Referência: Processo nº 02501.001369/2013 e CI nº 27/2015/SAS (Documento nº 18060/2015)

INTRODUÇÃO

1. O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 5 Metas de Cooperação Federativa e outras 5 de Fortalecimento da Gestão Estadual, foi regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e tem seus procedimentos para acompanhamento e certificação de metas estabelecidos pela Resolução ANA nº 1485, de 16 de dezembro de 2013.

2. De acordo com a Resolução nº 379/ 2013, "o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREHs que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos SINGREH, visando:

I - promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e Participativo".

3. Esta Nota Técnica visa a analisar e certificar parte da **Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, sob responsabilidade das Superintendências de Operações e Eventos Críticos – SOE e de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH.

4. Esta meta corresponde à "operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes".

5. A parte avaliada neste documento se refere à "Produção de boletins diários, a partir do terceiro período de certificação (Períodos 3 a 5), em pelo menos 90% dos dias úteis, disponibilizados para os órgãos competentes do estado, bem como para a ANA, CENAD e CEMADEN, contendo informações claras e suficientes para a tomada de decisão, inclusive sobre envio e evolução de eventuais eventos críticos".

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 3 de dezembro de 2013, foi assinado o Contrato nº 085/ANA/2013 – PROGESTÃO, entre a Agência Nacional de Águas – ANA, o Estado de Sergipe, por intermédio

15. Para os estados no 3º período de avaliação, considerou-se a meta atingida aqueles que apresentaram falhas na manutenção inferiores ou iguais à 10% da sua rede (Tab. 2).

3º Período			
Estados	Rede (Estações)	Falhas na Manutenção (% rede)	Cumprimento da Meta
AL	18	05	SIM
GO	7	0	SIM
MT	4	0	SIM
PB	13	0	SIM
PR	13	02	SIM
PI	15	07	SIM
RJ	9	10	SIM
RO	10	0	SIM
SE	10	10	SIM

16. Todos os estados analisados no 3º período cumpriram a meta estabelecida.

Este é o parecer,

Brasília 30 de abril de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO ROMEIRO
Especialista em Recursos Hídricos

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ALVES
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

(Assinado Eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Nota Técnica nº 17/2015/COSER/SRE
Documento nº: 00000.025090/2015-36

Em 5 de maio de 2015.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: Certificação da Meta Federativa 1.5 (Atuação para Segurança de Barragens) do Progestão, referentes ao exercício de 2014 - terceiro período de certificação.

Introdução

1. Esta Nota Técnica tem o objetivo de atestar o cumprimento da Meta 1.5 - Atuação para Segurança de Barragens do Progestão para os estados Alagoas, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe que adotaram 2014 como o terceiro período de certificação.
2. O cumprimento em 2013 da meta 1.5 por esses estados foi atestado na Nota Técnica nº 29/2014/GESER/SRE-ANA, documento nº 00000.021325/2014-30. O atesto do cumprimento da meta pelos estados que adotaram 2014 como segundo período de certificação está na Nota Técnica 16 /2015/COSER/SER-ANA, documento nº 00000.025089/2015-10.
3. As análises do presente documento se basearam nos Informe 2014 Progestão nºs 05 e 07, nas Resoluções ANA nºs 379/2012 e 1.485/2013, nos Contratos Progestão, nos Relatórios Progestão recebidos das entidades estaduais e nas informações para o Relatório de Segurança de Barragens enviadas pelos órgãos fiscalizadores de segurança de barragem, por meio de formulário eletrônico.
4. De acordo com o item 1.6.5 do Anexo I dos Contratos Progestão, a partir do terceiro período de certificação, o estado deverá fiscalizar as barragens constantes de seu cadastro.
5. A meta será considerada atendida com a preparação para a fiscalização, que consiste na complementação e atualização do cadastro de barragens, e na classificação por categoria de risco das barragens constantes no cadastro com altura maior ou igual a 15 metros e/ou capacidade do reservatório na cota máxima normal maior ou igual a 3hm³. Dessa forma, haverá informações suficientes para iniciar a fiscalização, além de possuírem um critério de priorização das ações, podendo iniciar pelas barragens classificadas como risco alto.

Análise dos cadastros de barragens recebidos

A tabela abaixo resume os dados constantes nos cadastros de barragens recebidos.

Tabela 1 - Dados dos cadastros de barragens estaduais - RSB 2014.

Estado	Entidade Fiscalizadora	Barragens cadastradas	Nº de barragens com os seguintes campos preenchidos					
			Coordenadas	Município	Nome	Empreendedor	Altura	Capacidade
AL	SEMARH	50	50	50	50	50	50	50
MT	SEMA	124	124	124	0	124	97	107
PB	SERHMACT	420	419	373	420	125	187	106
PI	SEMAR	30	27	29	30	30	29	30
RJ	INEA	4	4	4	4	4	4	4

da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – como interveniente.

7. Em resposta à CI nº 27/2015/SAS (Documento nº 18060/2015), está sendo analisado nessa NT o Relatório PROGESTÃO 2014 do Estado de SE (Documento nº 18031/2015), Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, mais especificamente da parte relativa à "*Produção de boletins diários*", foi solicitado aos Estados a apresentação de um "Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação", contendo:

- a. O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2014, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- b. A indicação da quantidade aproximada de cada boletim produzido;
- c. Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico; e
- d. Os órgãos que receberam os referidos boletins.

9. Analisando-se o material apresentado pelo Estado, integrante do Relatório PROGESTÃO 2014, verifica-se que:

- a. São produzidos boletins diários de previsão do tempo e boletins climáticos mensais. Ocasionalmente são emitidos boletins de alerta para aviso de eventos críticos. Os modelos dos boletins apresentados nos anexos contêm dados de previsão do tempo, tendência das chuvas, climatologia da precipitação e temperatura e prognóstico meteorológico. Entretanto, não consta nos boletins informações sobre a situação dos rios (níveis e vazões).
- b. Segundo informações do relatório, foram produzidos em 2014: 365 boletins diários de previsão do tempo; 12 boletins climáticos mensais; e 6 boletins de alerta;
- c. Foi indicado que os boletins são disponibilizados na internet no endereço <http://www.semarh.se.gov.br/meteorologia>;
- d. Foi informado que os boletins foram encaminhados às seguintes instituições: Coordenadoria Especial da Defesa Civil Estadual; Gabinete do Governador; Secretaria de Estado da Agricultura; Prefeituras Municipais; Defesa Civil dos municípios sujeitos a eventos críticos (Aracaju, São Cristóvão, Maruim, Laranjeiras, Cedro do São João, Pinhão, Itaporanga d'Ajuda, Estância, Nossa Senhora da Glória, Porto da Folha, Propriá e Salgado); Secretaria de Estado de Comunicação; Empresa de Desenvolvimento Agropecuária de Sergipe; Companhia de Saneamento de Sergipe. Além dessas instituições, foi informado que existe articulação com a imprensa escrita, televisiva e de radiodifusão.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 95% da parte relativa à "*Produção de boletins diários*", referente à Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
OTHON FIALHO DE OLIVEIRA
Coordenador de Eventos Críticos

Nota Técnica nº 13/2015/COAPP/SAS
Documento nº: 00000.036761/2015-94

Em 26 de junho de 2015.

Ao Senhor Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: **Certificação do 3º período do Progestão do estado de Sergipe e determinação do valor da 3ª parcela**

Referência: Processo 02501.01369/2013-47

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, e ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento no âmbito estadual pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos –CONERH, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do Programa no estado de Sergipe.
2. O **Contrato nº 085/ANA/2013**, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe (SEMARH-SE), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis estaduais de gestão para cumprimento do estado.
3. Em novembro de 2014, em atendimento ao pleito do estado, foi assinado o primeiro termo aditivo ao Contrato alterando a tipologia de gestão de “C” para “B”, além dos níveis de exigência de dez variáveis estaduais do Quadro de Metas, de forma a compatibilizá-las com a tipologia B.
4. A partir deste período de certificação (3º Período), as Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito estadual serão consideradas para fins de cálculo do valor da parcela de repasse. No Anexo I do Contrato nº 085/ANA/2013 está descrito o processo de certificação das metas de cooperação federativa e de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.
5. Em setembro de 2014, a ANA encaminhou o Informe nº 5 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para as Entidades Estaduais que adotaram o ano de 2014 como terceiro período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março, do Relatório Progestão e do Formulário de Autoavaliação (referente às metas estaduais) devidamente aprovado pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
6. Em fevereiro de 2015 foi enviado o Informe nº 11 com esclarecimentos sobre o número mínimo e as variáveis de atendimento obrigatório por tipologia de gestão a serem apresentadas no Formulário de Autoavaliação para as Entidades Estaduais que adotaram o ano de 2014 como terceiro período de certificação no Progestão.
7. Conforme solicitado nos Informes e previsto na Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMARH-SE encaminhou à ANA, em 31/03/2015, o Ofício Externo nº 286/2015-SRH (registro próton nº 00000.018031/2015-10) contendo o Relatório Progestão 2014 juntamente com o Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CONERH nº 25 de 13/03/2015, enviada nesta mesma data.
8. No Quadro 1 apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado de Sergipe.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado de Sergipe pelas UORGs responsáveis.

RO	SEDAM	23	23	23	23	23	23	23
SE	SEMARH	19	17	19	19	19	19	19

Todos os estados enviaram os cadastros no formato solicitado, compatível com o SNISB. Também foi observada uma complementação dos cadastros, pela inserção de novas informações (coordenadas, altura, capacidade, empreendedores, etc), pelo cadastramento de novas barragens, e pela consistência de alguns dados, retirando barragens federais, duplicidades, barragens para fins de geração hidrelétrica e disposição de rejeitos minerários, e inserindo barragens desativadas, em construção, entre outros.

Os estados Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro e Rondônia já classificaram quanto à categoria de risco 100% das barragens cadastradas, e Sergipe atingiu 84%. Mato Grosso e Alagoas classificaram quanto à categoria de risco a totalidade das barragens grandes cadastradas.

Conclusão

6. Diante do exposto, certificamos que os estados de Alagoas, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe atenderam plenamente a Meta 1.5 do PROGESTÃO, ficando com os indicadores de alcance das metas (Mi) iguais à unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA LAUS DE AQUINO
 Especialista em Recursos Hídricos

Meta Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica nº 05/2015/COCAD (registro próton nº 0000.024833/2015-51)	93,65%
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 03/2015/COSUB (registro próton nº 0000.020552/2015-29)	100%
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 17/2015/SPR (registro próton nº 0000.023954/2015-85)	100%
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 219/SGH/ANA (registro próton nº 0000.024386/2015-30)	100%
	SOE	Nota Técnica nº 7/2015/COVEC (registro próton nº 0000.026194/2015-68)	95%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SER/COSER	Nota Técnica nº 17/2015/COSER/SRE (registro próton nº 0000.025090/2015-36)	100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

9. Observa-se assim que o estado de Sergipe atendeu parcialmente as Metas de Cooperação Federativa 1.1 relativa ao cadastro no CNARH e 1.4 no tocante à produção de boletins diários da Sala de Situação, tendo cumprido integralmente as demais. Segundo a UORG responsável pela meta 1.1, Sergipe optou pela forma integral de uso do CNARH e cadastrou mais de 20% dos usuários regularizados até 2013, atingindo 80% deste critério, mas em relação aos usuários regularizados em 2014 foram inseridos somente 99 de um total de 145, cumprindo assim 13,65% neste critério. Quanto à meta 1.4, a COVEC-SOE considerou que foram produzidos boletins diários de previsão do tempo e boletins climáticos mensais e, ocasionalmente, boletins de alerta para eventos críticos, disponibilizadas no site da SEMARH/SE e encaminhados a diversas instituições, havendo articulação com a imprensa escrita, televisiva e de radiodifusão. Entretanto, pondera que não consta nos boletins informações sobre a situação dos rios (níveis e vazões). Por este motivo certificou o atendimento da meta em 95%.

10. Quanto às Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito estadual, destaca-se que o estado cumpriu oito do total de nove variáveis obrigatórias e atendeu o número mínimo de variáveis para cada um dos quatro grupos de metas, atingindo os níveis propostos para a tipologia B, adotada pelo estado, comprovada através da autoavaliação realizada pela SEMARH-SE e devidamente aprovada pelo CONERH. Em relação à variável 2.1 Balanço Hídrico, cabe esclarecer, conforme justificativa apresentada no Formulário de Autoavaliação e aprovada pelo Conselho, que a SRH/SEMARH considera que diversos estudos foram elaborados com vistas a subsidiar a execução do balanço hídrico nas bacias hidrográficas, contudo, dada a escassez de informações há necessidade de reavaliação dos mesmos. Para atendimento desta meta, informa que, neste momento, nas bacias hidrográficas dos rios Japarutuba, Sergipe e Piauí estes estudos estão sendo revistos, tendo em vista a elaboração de seus planos de recursos hídricos. Por este motivo, foi considerado pertinente o atendimento desta variável estadual.

11. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foram realizadas duas oficinas em Aracaju em 2014, em conjunto com os técnicos da Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) da SEMARH-SE. Observa-se que o estado adotou a tipologia "B" e, dentre as metas estaduais, apresenta como principais desafios a estruturação de um organismo capaz de fazer frente às demandas de gestão integrada de recursos hídricos, além da implantação de um modelo de suporte à decisão previsto no âmbito do Programa Águas de Sergipe com

recursos do Banco Mundial. Cabe também mencionar que, embora uma quantidade significativa de informações sobre recursos hídricos esteja disponibilizada no Atlas Digital de Recursos Hídricos do estado, ainda não há uma ferramenta computacional visando o acesso e a análise dessas informações de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água. O estado ainda não conta com planos de bacias estaduais elaborados e aprovados pelos comitês. Atualmente encontra-se em elaboração os planos das bacias dos rios Japarutuba, Sergipe e Piauí. Finalmente, a SRH/SEMARH pretende constituir um grupo de trabalho interinstitucional com vistas a melhor planejar e controlar a mitigação dos efeitos dos eventos críticos no estado.

12. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterado pelo inciso IV da Cláusula Décimo Segunda do Contrato nº 065/ANA/2013, que condiciona a utilização dos recursos repassados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2014, a forma de aplicação desses recursos.

13. Até 2014 foi repassado para Sergipe o valor total de R\$ 1,5 milhões. Os gastos efetuados até dezembro de 2014 totalizaram R\$ 173 mil e referem-se à realização de eventos, pagamento de diárias e passagens, serviços de informática e aquisição de material permanente e de consumo, além de despesas com comitês. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão é de R\$ 1,33 milhões. Destaca-se que o planejamento dos investimentos com recursos do Progestão no estado foi aprovado pelo CONERH por meio da Resolução nº 19 de 12 de fevereiro de 2014.

14. Tendo em vista o alcance parcial das metas conforme exposto acima, a SEMARH-SE está apta a receber parcialmente a 3ª Parcela do Contrato nº 085/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no Anexo I dessa Nota Técnica, fazendo jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 743.362,50** (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez apresentados os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal previstos na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

15. Por meio do Ofício Externo nº 286/2015-SRH (registro próton nº 00000.018031/2015-10), a SEMARH-SE solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

16. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à entidade estadual responsável pelo contrato Progestão para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo de 10 dias úteis.


Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Ludmila Alves Rodrigues
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Como recomendado, encaminhar à entidade estadual para ciência e, se for o caso, apresentação de manifestação no prazo de 10 dias úteis.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I – Cálculo do repasse de acordo com o atingimento das metas

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado							
	Gestor do Contrato:	Ludmila Alves Rodrigues						
3	Estado:	SE						
	TIPOLOGIA	B						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,94	9,365		
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,95	4,75		
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	20	OBRIGATÓRIA	1	1	20
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		SIM	1		
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM	1		
		II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	1		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	10			
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balanco Hídrico	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		II.2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		II.2.6	Enquadramento		SIM	1		
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2	6			
	II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1		
		II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
		II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1		
		II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0		
		II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 2	4			
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1			
	II.4.3	Cobrança		SIM	0			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	0			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 1	5				
Pprogestão (%)						99,115		
Pmax (%)						100		
Ano de Exercício						2014		
Vmax (R\$)						R\$ 750.000,00		
Vparcela (R\$)						R\$ 743.362,50		

m_i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 $P_{máx}$: somatório do peso das metas (em %)
 P_i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)
 $P_{progestão}$: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 $V_{máx}$: valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)
 $V_{parcela}$: valor do desembolso anual (em R\$)